



CONVÊNIO 25/2024 -Processo nº 55900-8/24

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON.

Pelo presente Termo de Adesão, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** com sede na Praça Nossa Senhora Salete – S/N – Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP 80530- 910, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, o Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, doravante designado simplesmente TCE/PR, adere, por meio do presente **TERMO DE ADESÃO**, ao teor do **Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024**, celebrado entre a União, por meio da Controladoria Geral da União – CGU –, e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON –, em 29/07/2024, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024, celebrado entre a União, por meio da Controladoria Geral da União – CGU –, e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon –, em 29/07/2024, pelo qual se estabeleceu a cooperação técnica e o intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências, visando a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, o fortalecimento da transparência pública, a fiscalização de recursos federais descentralizados a estados e municípios e à disseminação de mecanismos de participação social, controle social e avaliação social de políticas públicas e

serviços públicos no âmbito da Rede Nacional de Ouvidorias, instituída pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que alterou o Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018, e regida pela Resolução n. 24, de 21 de junho de 2023, do Programa de Formação Continuada, instituído pela Instrução Normativa 06/2018, alterado pela Portaria nº 2.031/2020, e de outras atividades desenvolvidas para promoção de práticas de governo aberto no comum interesse da CGU e da ATRICON, conforme detalhamento apresentado nas cláusulas do citado Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho constante do seu Anexo I, que integram o presente Termo de Adesão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste termo o Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024 e o Plano de Trabalho constante do seu Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações assumidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS são aquelas constantes dos incisos I, II, III, IV e VI da Subcláusula Segunda, da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024, não podendo o órgão aderente alegar o seu desconhecimento, devendo ser respeitadas, também, as cláusulas originalmente direcionadas aos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não gera obrigação pecuniária, sendo firmado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, transferências de recursos ou indenizações, salvo as previstas na Subcláusula Única da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024.



CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente termo terá vigência a partir da data de sua formalização até o dia 29/07/2029, quando se completam 60 meses da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024, podendo ser denunciado pelo TRIBUNAL DE CONTAS aderente a qualquer tempo, mediante notificação por escrito aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024 são ratificadas e aceitas com a assinatura deste Termo de Adesão. E por anuir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 047/2024 e ao Plano de Trabalho constante do seu Anexo I, o TRIBUNAL DE CONTAS, com aceitação plena, assina eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ